



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro Ministro:

Despacho n.º 26/2024:

Nomeando Otávio Avelino Correia, Mestre em Gestão de Sistemas de Informação, para o cargo de Coordenador do Projeto da Equipa de Serviço Digital.....1474

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do Despacho n.º 13/2024:

Convertendo a Licença sem Vencimento de curta para longa duração a Adilson Jorge Ledo Semedo, Técnico de Finanças, Nível I, da Direção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.....1474

Extrato do Despacho n.º 165/2024:

Dando por finda a nomeação, em regime de substituição, a Ailton César Silva de Pina, no cargo que ocupava de Diretor do Serviço de Contratação Pública da Direção Geral do Património e da Contratação Pública, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.....1475

Extrato do Despacho n.º 166/2024:

Dando por finda a nomeação, em regime de substituição, a Ivandra Banchimol Pereira, no cargo de Diretora do Serviço de Defesa Patrimonial da Direção Geral do Património e da Contratação Pública, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.....1475

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Despacho n.º 01 /2024:

Delegando na Diretora do Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial da DGPOG, do Ministério da Justiça, Maria Balbina Gonçalves, as competências do DGPOG.....1475

Direção Nacional da Polícia Judiciária:

Extrato do Despacho n.º 212/2024:

Nomeando Patrik Munhá Almeida da Silva, Licenciado em Ciências Biológicas, percurso Saúde, e Admilson Ramos de Oliveira, Licenciado em Ciências Biológicas e Laboratoriais, para exercerem as funções de Especialista-adjunto Nível I, no Quadro da Polícia Judiciária – Setor de Polícia Técnica (SPT).....1475

Extrato do Despacho n.º 214/2024:

Nomeando Telma Otelinda Ribeiro Cabral Pereira como Especialista-adjunto Nível I, do Quadro de Pessoal da Polícia Judiciária.....1475

	<p align="center">MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</p> <p>Extrato de Despacho n.º 85/2024: Dando por finda a Comissão de Serviço de Esther Fernandes Varela Martins no cargo de Secretária da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública.....1475</p> <p>Direção Nacional da Administração Pública:</p> <p>Retificação n.º 75/2024: Revendo aposentação de Maria da Piedade Gonçalves, Professora do Ensino Assistente, Nível II, do Ministério da Educação.....1476</p> <p>Republicação n.º 17/2024: Republicando a publicação feita de forma inexata no <i>Boletim Oficial</i> n.º 161, II Série de 3 de setembro de 2024, referente ao Extrato do Despacho de Alexandrina Lopes Correia, Professora de Ensino Básico Assistente Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação.....1476</p> <p>Republicação n.º 18/2024: Republicando a publicação feita de forma inexata no <i>Boletim Oficial</i> n.º 161, II Série de 3 de setembro de 2024, referente ao Extrato do Despacho de Maria Antónia de Pina Batalha, Professora do Ensino Básico Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação.....1476</p>
<p align="center">PARTE E</p>	<p align="center">COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES</p> <p>Deliberação n.º 03/Eleições Municipais/2024: Designando os Delegados da CNE em cada círculo eleitoral para as Eleições Gerais dos Titulares dos Órgãos, marcadas para o próximo dia 01 de dezembro de 2024.....1476</p> <p align="center">AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA –ARME</p> <p>Conselho de Administração:</p> <p>Deliberação n.º 29 /CA/2024: Fixando a tarifa dos passes para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade da Praia.....1478</p> <p>Deliberação n.º 30/CA/2024: Fixando a tarifa dos passes para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiro, na Cidade do Mindelo.....1478</p> <p>Deliberação n.º 31/CA/2024: Atualizando os preços dos produtos petrolíferos – mês de outubro de 2024.....1479</p>

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro Ministro

Despacho n.º 26/2024

De 18 de setembro

O Governo, através da Resolução n.º 42/2024, de 13 de maio, criou e aprovou o Projeto de Aceleração do Processo de Disponibilização Integrada dos Serviços Digitais do Estado, que tem por missão a promoção e garantia do desenvolvimento de um novo portal transaccional de serviços públicos digitais integrados do Estado de Cabo Verde, que centralize a oferta de serviços públicos *online* e funcione como interface base dos cidadãos e empresas, em linha com as boas práticas internacionais

O n.º 3 do artigo 8.º da Resolução n.º 42/2024 de 13 de maio, estabelece que os elementos que integram a Equipa são designados por Despacho do Primeiro-Ministro, que nomeia um coordenador.

Por Despacho n.º 13/2024, de 7 de junho, foram designados os elementos que integram a Equipa de Serviço Digital.

No entanto, o Despacho designou os elementos que compõem a Equipa de Serviço Digital, ficando pendente a nomeação do coordenador.

Em esse sentido que se procede à nomeação do Coordenador, no sentido de se fazer o ajuste necessário e adequá-la a estrutura inicialmente desenhada e consensualizada.

Assim,

Nos termos do n.º 3 do artigo 8.º da Resolução n.º 42/2024 de 13 de maio, é nomeado o elemento Otávio Avelino Correia - Mestre em Gestão de Sistemas de Informação (Embaixada de Cabo Verde em Portugal), como Coordenador do Projeto da Equipa de Serviço Digital.

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, aos 18 de setembro de 2024.
 – O Primeiro Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 13/2024. — Do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, nos termos da competência subdelegada por Despacho n.º 45 /2022, de S.Ex.º o Secretário de Estado das Finanças

De 23 de setembro de 2024

Adilson Jorge Ledo Semedo, Técnico de Finanças, Nível I, do Quadro de Pessoal da Direção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, em

situação de Licença sem Vencimento de até 3 (três) anos, desde 1 de fevereiro de 2022, concedida-lhe a conversão de sua Licença sem Vencimento para de longa duração, ao abrigo do disposta na alínea c) do n.º 1 do artigo 45.º e dos artigos 50.º a 52.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, Praia, aos 23 de setembro de 2024. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

Extrato do Despacho n.º 165/2024. — De S. E. O Vice-primeiro Ministro, Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial
De 13 de setembro de 2024

Por ter ingressado na carreira de Técnico de Finanças, mediante contrato por tempo indeterminado, conforme consta do extrato do contrato publicado no *Boletim Oficial* n.º 150, II Série, de 19 de agosto de 2024, e tendo iniciado funções de Técnico de Finanças, Nível I, no dia 2 de setembro, conforme averbamento do termo de posse que marca o início efetivo de exercício de funções, é dada por finda a nomeação, em regime de substituição, do Dr. Ailton César Silva de Pina, no cargo que ocupava de Diretor do Serviço de Contratação Pública da Direção Geral do Património e da Contratação Pública, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, desde 11 de março de 2024, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 33.º, do Decreto-lei n.º 59/2014, de 04 de novembro que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública e equiparado, conjugado com o artigo 55.º da Lei n.º 20/X/2023 de 24 de março, que define o regime jurídico de emprego público e artigo 6.º do Decreto-lei n.º 108-E/92, de 24 de setembro, que determina a formulação dos extratos para publicação.

O presente despacho produz efeitos a contar de 02 de setembro de 2024.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, na Praia, aos 27 de setembro de 2024. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

Extrato do Despacho n.º 166/2024. — De S. E. O Vice-Primeiro Ministro, Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial
De 13 de setembro de 2024

Por ter ingressado na carreira de Técnico de Finanças, mediante contrato por tempo indeterminado, conforme consta do extrato do contrato publicado no *Boletim Oficial* n.º 151, II Série, de 20 de agosto de 2024, e tendo iniciado funções de Técnico de Finanças, Nível I, no dia 2 de setembro, conforme averbamento do termo de posse que marca o início efetivo de exercício de funções, é dada por finda a nomeação, em regime de substituição, de Ivandra Banchimol Pereira, no cargo que ocupava de Diretora do Serviço de Defesa Patrimonial da Direção Geral do Património e da Contratação Pública, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, desde 21 de janeiro de 2022, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-lei n.º 59/2014, de 04 de novembro que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública e equiparado, conjugado com o artigo 55.º da Lei n.º 20/X/2023 de 24 de março, que define o Regime Jurídico de Emprego Público e artigo 6.º do Decreto-lei n.º 108-E/92, de 24 de setembro, que determina a formulação dos extratos para publicação.

O presente Despacho produz efeitos a contar de 02 de setembro de 2024.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, na Praia, aos 27 de setembro de 2024. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho n.º 01 /2024

De 8 de julho de 2024

Que delega competências na Directora do Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial da DGPOG do Ministério da Justiça

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 e n.º 5, do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 64/97 de 6 de outubro, do n.º 4 do artigo 45.º do Decreto-Legislativo n.º 1/2023, de 2 de outubro, delego na Directora do Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial da DGPOG do Ministério da

Justiça, Maria Balbina Gonçalves, as competências relativas à prática de todos os atos de gestão de Recursos Humanos até ao provimento dos agentes da guarda prisional, recrutados e selecionados no âmbito do concurso n.º 14/DGSPRS/MJT/2020, podendo designadamente assinar a ata da Comissão Técnica regulada pelo Decreto-lei n.º 64/97 de 6 de outubro.

Praia aos 8 de julho de 2024. — O DGPOG, *Policarpo Carvalho*.

—oço—

Direção Nacional da Polícia Judiciária

Extrato do Despacho n.º 212/2024. — De S. Excelência a Ministra da Justiça

De 13 de agosto

Por Despacho da S. Ex.ª a Ministra da Justiça e Trabalho, exarado no dia 13 de agosto de 2024, é deferida a proposta do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, para nomeação provisória de Patrik Munhá Almeida da Silva, Licenciado em Ciências Biológicas, percurso Saúde, e Admilson Ramos de Oliveira, Licenciado em Ciências Biológicas e Laboratoriais, para os cargos de Especialista-adjunto Nível I, no quadro da Polícia Judiciária – Setor de Polícia Técnica (SPT), nos termos dos artigos 21.º e 48.º-A, ambos do Decreto-Legislativo n.º 2/2008, de agosto (que aprova o Estatuto do Pessoal da Polícia Judiciária), alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2017, de 15 de maio.

O Despacho produz efeito a partir da sua publicação no *Boletim Oficial* (Visado pelo Tribunal de Contas, a 20 de setembro de 2024)

O Departamento de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial, na Praia, aos 25 de setembro de 2024. — O Director de D.R.H.F.P., *Paulo de Brito Lopes*.

Extrato do Despacho n.º 214/2024. — De S. Excelência a Ministra da Justiça

De 13 de agosto

Por Despacho de S.Ex.ª a Ministra da Justiça, exarado no dia 13 de agosto de 2024, é deferida a proposta do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, para nomeação provisória de Telma Otelinda Ribeiro Cabral Pereira, Licenciada em Ciências Biomédicas, percurso Ensino, para exercer a função de Especialista-adjunto Nível I, no quadro da Polícia Judiciária – Laboratório da Polícia Científica (LPC), nos termos dos artigos 21.º e 48.º-A, ambos do Decreto-Legislativo n.º 2/2008, de agosto (que aprova o Estatuto do Pessoal da Polícia Judiciária), alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2017, de 15 de maio.

O Despacho produz efeito a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*. (Visado pelo Tribunal de Contas, a 20 de setembro de 2024)

O Departamento de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial, na Praia, aos 25 de setembro de 2024. — O Director de D.R.H.F.P., *Paulo de Brito Lopes*.

—oço—

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 85/2024. — Da S. Ex.ª a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública

De 23 de setembro

É dada por finda a Comissão de Serviço de Esther Fernandes Varela Martins, que vinha exercendo funções como Secretária da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, conforme o extrato de Despacho publicado no *Boletim Oficial*, n.º 73, II Série, 24 de abril de 2023, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

A Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, aos 27 de setembro de 2024. — O Director Geral, *Flávio de Pina*.

Direção Nacional da Administração Pública**Retificação n.º 75/2024**

Por ter sido publicado de forma inexata a aposentação a favor da Sra. Maria da Piedade Gonçalves, no *Boletim Oficial* n.º 159, II Série, de 30 de agosto de 2024, publica-se novamente a parte que interessa:

Onde se lê:

Despacho n.º 821 de 27 de dezembro de 2024

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de agosto de 2024)

Deve ler-se:

Despacho n.º 821 de 27 de dezembro de 2023

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de agosto de 2024)

É revisto o despacho de 27 de dezembro de 2023, publicada no *Boletim Oficial* n.º 159, II Série de 30 de agosto de 2024.

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 30 de setembro de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério dos Reis*.

Republicação n.º 17/2024

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 161 II Série de 3 de setembro de 2024, retifica e republica-se na íntegra

Extrato do Despacho do Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n.º 69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 7 de fevereiro de 2024

Alexandrina Lopes Correia, Professora de Ensino Básico Assistente Nível I do quadro de pessoal do(a) Ministério da Educação, aposentado(a), nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 809 352,00 (oitocentos e nove mil trezentos e cinquenta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 21 de julho de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 15 anos, 4 mês(es) e 26 dia(s).

O montante em dívida no valor de 313 491,00 (trezentos e treze mil quatrocentos e noventa e um escudos), poderá ser amortizado em 94 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 685,00 CVE e as restantes de 3 342,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 23 agosto de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, 19 de setembro de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério Alexandre Lima dos Reis*.

Republicação n.º 18/2024

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 161 II Série de 3 de setembro de 2024, retifica e republica-se na íntegra

Extrato do Despacho do Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n.º 69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 10 de junho de 2024

Maria Antónia de Pina Batalha, Professora do Ensino Básico nível I do quadro de pessoal do(a) Ministério da Educação, aposentado(a), nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 944 136,00 (novecentos e quarenta e quatro mil cento e trinta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento Estado.....295 044\$00

Por despacho de 24 de outubro de 2023 do Director(a) Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos, 5 mês(es) e 16 dia(s).

O montante em dívida no valor de 71 315,00 (setenta e um mil trezentos e quinze escudos), poderá ser amortizado em 22 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 133,00 CVE e as restantes de 3 342,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento da CMSD.....649 092\$00

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código, 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 22 de julho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, 19 de setembro de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério Alexandre Lima dos Reis*.

PARTE E**COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES****Deliberação n.º 03/Eleições Municipais/2024**

Plenários de 18 e 27 de setembro

A Comissão Nacional de Eleições (CNE), ao abrigo do disposto no art. 27.º do Código Eleitoral, ouvidos os representantes dos partidos políticos, deliberou, por unanimidade dos membros, designa os Delegados da CNE em cada círculo eleitoral para as Eleições Gerais dos Titulares dos Órgãos, marcadas para o próximo dia 01 de dezembro de 2024, definindo as funções atribuídas aos mesmos, conforme discriminadas abaixo:

I. DESIGNAÇÃO DOS DELEGADOS DA CNE POR CÍRCULO ELEITORAL:

Concelho do Paul

Pedro da Graça Roberto, maior, solteiro, natural da Freguesia de Santo António das Pombas, residente em Eito, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19780220M0010, válido até 26 de setembro de 2028.

Concelho do Porto Novo

Aeila Bernardina Martins Pires, maior, solteira, natural da Freguesia de São João Baptista, residente em Armazém, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19810823F001N, válido até 29 de agosto de 2029.

Concelho da Ribeira Grande Santo Antão

Filomena de Jesus Rocha Pires, maior, solteira, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, residente em Coculi, titular do Cartão Nacional de Identificação Freguesia de 9780107F001E, válido até 24 de junho de 2026.

Concelho de São Vicente

Christian Erik Morais Semedo, maior, solteiro, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, residente em São Vicente, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19881016M011Y válido até 01 de agosto de 2027.

Arciolinda de Oliveira Nascimento Gomes, maior, casada, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, residente em Monte Sossego, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19810121F001H, válido até 13 de julho de 2026.

Concelho do Tarrafal de São Nicolau

Jocilina Maria Ramos Pinheiro, maior, solteira, natural de São Nicolau, da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, portadora do Cartão Nacional de Identificação n.º 19830725F003U, válido até 29 de maio de 2028.

Concelho da Ribeira Brava

Carlos António Silva Ramos, maior, solteiro, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, residente em Vila Ribeira Brava, titular do Bilhete de Identificação n.º 286520, emitido em 13 de março de 2018, pelo Arquivo de Identificação de Ribeira Brava, válido até 13 de março de 2028.

Concelho do Sal

Sidney Steffan Moniz Barbosa Spinola, maior, casado, natural da Freguesia de Nossa Senhora das Dores, residente em Vila dos Espargos, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19791212M0090, válido até 11 de janeiro de 2026.

Concelho da Boa Vista

Eliseu Monteiro Almeida, maior, solteiro, natural da Freguesia de Santa Isabel, Boavista, residente em Sal Rei, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19851021M001A, válido até 11 de novembro de 2024.

Concelho do Maio

Sansy Silva Moreno, maior, solteiro, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio, residente em Vila do Porto Inglês, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19851016M020P, válido até 21 de abril de 2026.

Concelho de São Domingos

Sanier Suziana Barros de Sena, maior, solteira, natural da Freguesia de São Nicolau Tolentino, residente em São Domingos, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19861022F001Y, válido até 25 de fevereiro de 2029.

Concelho da Ribeira Grande de Santiago

Yolanda Lopes Gomes, maior, solteira, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, residente em Palmarejo Grande, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19770426F008G, válido até 15 de julho de 2026.

Concelho da Praia

Adilson Barbosa Afonso Neto, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, residente em Tira Chapéu, Praia, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19880126M001Q, válido até 27 de abril de 2026.

Concelho de Santa Catarina de Santiago

Mikael de Jesus da Veiga Moreira, maior, solteiro, natural da Freguesia de Santa Catarina, residente em Santa Catarina, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19960515M001J, válido até 22 de abril de 2029.

Concelho Santa Cruz

Maria Dulcelina Mendes Alves, maior, solteira, natural da Freguesia de Santiago Maior, residente em Santa Cruz, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19791130F008K, válido até 20 de julho de 2027.

Concelho São Lourenço dos Órgãos

Adilson António Varela Borges, maior, solteiro, natural da Freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em pedra molar, titular Cartão Nacional de Identificação n.º 19811009M001S, válido até 22 de agosto de 2025.

Concelho de São Miguel

Nair Mizé Silva Gonçalves Furtado, maior, solteira, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, residente em Calheta, Veneza, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19900505F001I, válido até 07 de outubro de 2028.

Concelho de São Salvador do Mundo

Francisco Pinto Semedo, maior, solteiro, natural da Freguesia de São Salvador do Mundo, residente em São Salvador do Mundo, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19720111M001N, válido até 23 de fevereiro de 2026.

Concelho do Tarrafal de Santiago

Rodrigo Moreira Semedo, maior, solteiro, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, residente em Chão Bom, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19710929M001M, válido até 17 de fevereiro de 2027.

Concelho dos Mosteiros - Fogo

Adilson Alcino Ramos Barradas, maior, divorciado, natural da Freguesia de Santa Catarina, Fogo, residente em Queimada Guincho, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19780817M005L, válido até 23 de setembro de 2029.

Concelho de São Filipe - Fogo

Francisco Agnelo Andrade de Pina Tavares, maior, casado, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, residente em São Filipe, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19750926M001O, válido até 22 de setembro de 2029.

Concelho de Santa Catarina - Fogo

Marisa Alves Fernandes, maior, solteira, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, residente em Monte Grande, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19850614F001B, válido até 03 de novembro de 2025.

Concelho da Brava

Fernando Jorge Soares Morais, maior, casado, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, residente em Vila Nova Sintra, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19820414M002B, válido até 26 de julho de 2026.

II. FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AOS DELEGADOS DA CNE

Ao abrigo do disposto dos n.ºs 3 e 4 do artigo 27.º do CE, a CNE atribui aos Delegados as seguintes funções e atribuições:

- Promover o esclarecimento objetivo dos cidadãos sobre os atos eleitorais, sem prejuízo da necessária articulação com a CNE;
- Fiscalizar as operações de recenseamento eleitoral;
- Assegurar a igualdade de oportunidade e de tratamento dos cidadãos em todas as operações eleitorais;
- Assegurar a igualdade de oportunidade das diferentes candidaturas e o respeito pelos princípios fundamentais do processo eleitoral estabelecidos na Constituição, no Código Eleitoral e nas demais legislações;
- Promover, orientar e fiscalizar a organização das assembleias de voto, das operações de voto e das de apuramento no respetivo círculo eleitoral;
- Receber e encaminhar à CNE as queixas e as reclamações apresentadas pelos intervenientes no processo eleitoral;
- Comunicar à CNE quaisquer atos que possam consubstanciar prática de ilícito eleitoral de que tome conhecimento;
- Em articulação e superintendência da CNE, deverão desempenhar no respetivo círculo, as demais competências previstas no Código Eleitoral vigente, a saber:

-Ser ouvido pela CNE no processo de determinação das assembleias de voto (art. 135.º);

-Promover e fiscalizar a publicitação da determinação das assembleias de voto e dos eleitores que devem votar em cada uma delas (art. 137.º);

-Lavrar os alvarás de designação dos membros de mesa das assembleias de voto e publicitar essa designação (art. 146.º e 147.º);

-Apoiar a CNE na organização da formação dos membros de mesa das assembleias de voto;

-Apoiar e fiscalizar a extração e a distribuição atempada dos cadernos eleitorais, promovendo o suprimento no mais curto prazo de eventuais omissões das entidades recenseadoras (art.138.º, n.º 1 e 3, 140.º);

-Fiscalizar as operações do voto antecipado (art. 219.º);

-Receber, guardar e distribuir todo o material eleitoral enviado pela DGAPE adotando as providências necessárias para que sejam entregues nos prazos previstos no Código Eleitoral (art. 166.º, 169.º, 170.º e 171.º);

-Assinar os termos de abertura dos cadernos destinados às atas das operações eleitorais [art. 169.º, al. a)];

-Receber e remeter às mesas de assembleia de voto a lista dos delegados dos partidos políticos (art. 181.º, n.º 3);

-Reconhecer a impossibilidade de realização da votação em qualquer assembleia de voto (art. 203.º);

-Fiscalizar e controlar as operações de votação, adotando providências e promovendo diligências que assegurem a sua conformidade com a lei [art. 18.º, n.º 1, al. e)];

-Receber dos presidentes das mesas de assembleias de voto toda a documentação respeitante à eleição para encaminhar à assembleia de apuramento geral, assegurando a sua guarda em local seguro (art. 244.º);

- Participar e secretariar os trabalhos da assembleia de apuramento geral (art. 236.º);
- Enviar à CNE os cadernos eleitorais e demais documentação presente à assembleia de apuramento geral (art. 244.º);
- Exercer com as necessárias adaptações as demais competências em matéria eleitoral previstas no Código Eleitoral, nas demais legislações vigentes ou definidas pela CNE [art. 18.º, n.º 1, al. n)].
- Appreciar e decidir, em primeira instância, queixas referentes à composição das Mesas de Voto, com possibilidade de recurso à Comissão Nacional de Eleições (CNE);
- Appreciar e decidir, em primeira instância, queixas relacionadas à propaganda gráfica, com possibilidade de recurso à Comissão Nacional de Eleições (CNE).

O Delegado da CNE deve ser portador da respetiva credencial sempre que atue nessa qualidade.

Dos atos dos Delegados cabe recurso hierárquico necessário, a interpor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para a Comissão Nacional de Eleições, que decidirá no prazo de 3 (três) dias.

Os membros da CNE, *Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves, Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite, Arlindo Tavares Pereira e Elba Helena Rocha Pires.*

—oço—

AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA —ARME

Conselho de Administração

Deliberação n.º 29/CA/2024

De 25 de setembro

Fixação da Tarifa dos passes para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiro, na cidade da Praia

A Agência Reguladora Multissetorial da Economia — ARME é a autoridade de transporte competente em matéria de fixação de preços e tarifas, nos termos do artigo 131.º do Decreto-lei n.º 19/2022, de 10 de junho, que aprova o Regime Jurídico Geral de Transporte em Veículos Motorizados e dos artigos 8.º e 48.º, do Decreto-lei n.º 20/2022, de 10 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte Regular Coletivo de Passageiros e ao abrigo do artigo 8.º do regulamento que estabelece a metodologia a que deve respeitar o cálculo das tarifas, os procedimentos de indexação e revisão, bem como a aplicação dos mesmos às empresas concessionárias do Transporte, aprovado pelo Despacho n.º 8/2006, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, de 18 de julho de 2007, alterado pelo Despacho n.º 01/11, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 9 de fevereiro, adiante designado Regulamento de Preços e Tarifas dos Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros.

Segundo o n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Preços e Tarifas dos Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros, a tarifa dos passes comuns é calculada a partir da tarifa do bilhete avulso, não podendo ser menos que 65 (sessenta e cinco) nem mais que 80 (oitenta) vezes o preço do bilhete avulso. Por outro lado, de acordo com o n.º 1 do artigo 15.º do mesmo regulamento, a tarifa dos passes sociais é calculada a partir da tarifa do bilhete avulso, não podendo ultrapassar 65 (sessenta e cinco) vezes o preço do bilhete avulso.

Para a aplicação da metodologia de fixação da tarifa do bilhete avulso são utilizados dados operacionais, custos de operação e manutenção, coeficientes de consumo e percentuais máximos de referência explícitos para o cálculo da tarifa. Por outro lado, para a fixação das tarifas dos passes não é possível utilizar estes elementos explícitos. Assim, para além de respeitar os limites mínimos e máximos supramencionados, a fixação da tarifa dos passes deve também ser precedida de uma análise do retorno sobre o capital investido obtido pela operadora.

De salientar que o retorno sobre o capital investido permitido para o serviço de transporte coletivo urbano de passageiro é de 12 (doze) por cento, conforme o n.º 2 do artigo 20.º do regulamento que estabelece a metodologia de cálculo das tarifas no setor de transporte coletivo urbano de passageiros, enquanto, segundo a análise da situação económico-financeira da Sol Atlântico no ano de 2023, esta obteve um retorno sobre o capital investido de cerca de 4 (quatro) por cento.

Entretanto, a Sol Atlântico - Empresa de Transporte Público, Lda. não remeteu à autoridade reguladora o relatório e contas do exercício económico de 2023 acompanhado de parecer de auditor independente ou de parecer do Conselho Fiscal ou Fiscal Único, nos termos da alínea b), do artigo 6.º, da Deliberação n.º 02/CA/2021 do Conselho de Administração da ARME, que estabelece a forma, o grau de pormenor, os prazos e a periodicidade do envio de informações regulatórias que devem ser reportadas regularmente à ARME, conforme solicitado na Notificação para o cumprimento do dever de envio do relatório e contas do ano de 2023, certificado legalmente, enviado à Sol Atlântico, em 07 de março de 2024, pela ARME.

Devido à falta do relatório e contas do exercício económico de 2023, acompanhado de parecer de auditor independente ou de parecer do Conselho Fiscal ou Fiscal Único, a ARME não pode aferir sobre a real situação económico-financeira da Sol Atlântico. Portanto, inexistem elementos suficientes que justifiquem os aumentos da tarifa do passe normal, de 2 900 ECV (dois mil e novecentos escudos) para 3 100 ECV (três mil e cem escudos) e da tarifa do passe de estudante, de 2 300 ECV (dois mil e trezentos escudos) para 2 500 ECV (dois mil e quinhentos escudos).

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, no artigo 131.º do Decreto-lei n.º 19/2022, de 10 de junho, que aprova o Regime Jurídico Geral de Transporte em Veículos Motorizados, nos artigos 8.º e 48.º, do Decreto-lei n.º 20/2022, de 10 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte Regular Coletivo de Passageiros, no artigo 30.º do Regulamento que estabelece a Metodologia de Cálculo, Revisão e Ajuste do Tarifário para o Serviço de TCUP, e no artigo 21.º do Regulamento de Preços e Tarifas dos TCUP, o Conselho da Administração da ARME, reunido na sua reunião ordinária de 25 de setembro de 2024, delibera o seguinte:

1. Manter a tarifa do passe normal em 2 900 ECV (dois mil e novecentos escudos);
2. Manter a tarifa do passe de estudante em 2 300 ECV (dois mil e trezentos escudos); e
3. Manter a tarifa do passe de terceira idade em 2 100 ECV (dois mil e cem escudos).

A presente Deliberação entra em vigor em 1 de outubro de 2024.

Feita na cidade da Praia, aos 25 de setembro do ano 2024. — O Conselho de Administração, A Presidente *Leonilde Santos*, Os Administradores, *João Tomar e Carlos Ramos.*

Deliberação n.º 30/CA/2024

De 27 de setembro

Fixação da Tarifa dos passes para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiro, na cidade do Mindelo

A Agência Reguladora Multissetorial da Economia — ARME é a autoridade de transporte competente em matéria de fixação de preços e tarifas, nos termos do artigo 131.º do Decreto-lei n.º 19/2022, de 10 de junho, que aprova o Regime Jurídico Geral de Transporte em Veículos Motorizados e dos artigos 8.º e 48.º, do Decreto-lei n.º 20/2022, de 10 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte Regular Coletivo de Passageiros e ao abrigo do artigo 8.º do regulamento que estabelece a metodologia a que deve respeitar o cálculo das tarifas, os procedimentos de indexação e revisão, bem como a aplicação dos mesmos às empresas concessionárias do Transporte, aprovado pelo Despacho n.º 8/2006, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, de 18 de julho de 2007, alterado pelo Despacho n.º 01/11, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 9 de fevereiro, adiante designado Regulamento de Preços e Tarifas dos Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros.

Segundo o n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Preços e Tarifas dos Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros, a tarifa dos passes comuns é calculada a partir da tarifa do bilhete avulso, não podendo ser menos que 65 (sessenta e cinco) nem mais que 80 (oitenta) vezes o preço do bilhete avulso. Por outro lado, de acordo com o n.º 1 do artigo 15.º do mesmo regulamento, a tarifa dos passes sociais é calculada a partir da tarifa do bilhete avulso, não podendo ultrapassar 65 (sessenta e cinco) vezes o preço do bilhete avulso.

Para a aplicação da metodologia de fixação da tarifa do bilhete avulso são utilizados dados operacionais, custos de operação e manutenção, coeficientes de consumo e percentuais máximos de referência explícitos para o cálculo da tarifa. Por outro lado, para a fixação das tarifas dos passes não é possível utilizar estes elementos explícitos. Assim, para além de respeitar os limites mínimos e máximos supramencionados, a fixação da tarifa dos passes deve também ser precedida de uma análise do retorno sobre o capital investido obtido pela operadora.

De salientar que o retorno sobre o capital investido permitido para o serviço de transporte coletivo urbano de passageiro é de 12 (doze) por cento, conforme o n.º 2 do artigo 20.º do regulamento que estabelece a metodologia de cálculo das tarifas no setor de transporte coletivo urbano de passageiros, enquanto, segundo a análise da situação económico-financeira da Transcor no ano de 2023, esta obteve um retorno sobre o capital investido de cerca de 19 (dezanove) por cento.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, no artigo 131.º do Decreto-lei n.º 19/2022, de 10 de junho, que aprova o Regime Jurídico Geral de Transporte em Veículos Motorizados, nos artigos 8.º e 48.º, do Decreto-lei n.º 20/2022, de 10 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte Regular Coletivo de Passageiros, no artigo 30.º do Regulamento que estabelece a Metodologia de Cálculo, Revisão e Ajuste do Tarifário para o Serviço de TCUP, e no artigo 21.º do Regulamento de Preços e Tarifas dos TCUP, o Conselho da Administração da ARME, reunido na sua reunião extraordinária de 27 de setembro de 2024, delibera o seguinte:

1. Manter a tarifa do passe de funcionário em 3 000 ECV (três mil escudos);
2. Manter a tarifa do passe de estudante em 2 050 ECV (dois mil e cinquenta escudos);
3. Manter a tarifa do passe jovem em 2 700 ECV (dois mil e setecentos escudos); e
4. Manter a tarifa do passe de terceira idade em 1 750 ECV (mil setecentos e cinquenta escudos).

A presente Deliberação entra em vigor em 1 de outubro de 2024.

Feita na cidade da Praia, aos 27 de setembro de 2024. — O Conselho de Administração, A Presidente *Leonilde Santos*, Os Administradores, *João Tomar e Carlos Ramos*.

Deliberação n.º 31/CA/2024

De 30 de setembro

Atualização de preços dos produtos petrolíferos – mês de outubro/2024

Considerando a evolução dos preços dos produtos petrolíferos no mercado internacional durante o mês de setembro de 2024 e a cotação do euro face ao dólar americano do último dia útil do mês de setembro;

Tendo em conta as disposições legais infra:

- Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano económico de 2023, alterando as taxas de Direitos de Importação (DI) e as taxas de Imposto sobre o Consumo Especial (ICE), constantes da Pauta Aduaneira, aprovada pela Lei n.º 49/IX/2019, de 27 de fevereiro (corrigida pela Retificação n.º 25/2019, de 28 de março), relativamente à gasolina, ao gasóleo e fuel, conforme o quadro anexo III, da presente Lei do Orçamento de Estado.
- Deliberação n.º 17/CA/2022, de 23 de junho, da Agência Reguladora Multissetorial da Economia, publicada no *Boletim Oficial* n.º 107, II Série, de 30 de junho, que fixa os novos parâmetros Custo Unitário de Gestão do Sistema de Logística (CUGSL) e Margem Máxima Unitária de Distribuição e Venda a Retalho (MMUD).

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multissetorial da Economia e no artigo 7.º do Decreto-lei n.º 19/2009, de 22 de junho, que estabelece os princípios orientadores da política de preços e a fórmula de cálculo dos preços de comercialização de produtos petrolíferos, o Conselho de Administração da ARME delibera o seguinte:

Ponto único: Aprovar o parâmetro CP (custos de importação dos produtos petrolíferos) da fórmula de cálculo dos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos e os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos, conforme os quadros abaixo indicados:

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 31 DE OUTUBRO 2024								
	BUTANO (ECV/Kg)	GASOLINA (ECV/L)	PETRÓLEO (ECV/L)	GASÓLEO NORMAL (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL ELECTRICIDADE (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL MARINHA (ECV/L)	FUEL 380 (ECV/Kg)	FUEL 180 (ECV/Kg)
CP	74,70	78,29	65,38	68,67	68,67	62,37	55,90	57,56
PREÇO MÁXIMO DE VENDA SEM IVA E OUTRAS TAXAS	139,95	101,97	105,08	88,95	83,97	83,55	69,00	70,70
IVA	3,50	15,29	15,76	13,34	12,60	0,00	10,35	10,60
Outras Taxas	0,33	8,25	0,27	8,28	0,28	0,28	0,33	0,33
PREÇO MÁXIMO DE VENDA ARREDONDADO	143,80	125,50	121,10	110,60	96,80	83,80	79,70	81,60

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 31 DE OUTUBRO 2024					
	Garrafas	Preço S/IVA	IVA	Preço C/IVA	Arredondamento
BUTANO	3Kg	398,87	9,96	409,78	410,00
	6Kg	839,73	20,97	862,70	863,00
	12,5Kg	1 749,43	43,69	1 797,30	1 797,00
	55Kg	7 697,48	192,24	7 908,10	7 908,00
	Granel (Kg)	139,95	3,50	143,78	143,80

A presente deliberação entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 1 de outubro de 2024.

Feita na cidade da Praia, aos 30 de setembro de 2024. — O Conselho de Administração, A Presidente *Leonilde Santos*, Os Administradores, *João Tomar e Carlos Ramos*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE J	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA <i>Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação:</i> Extrato de Publicação de sociedade n.º 480/2024: Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados um registo de cessação de funções e outro de nomeação de novos titulares dos órgãos sociais da sociedade comercial por anónima denominada: "OÁSIS ATLÂNTICO IMOBILIÁRIA, S.A."382 Extrato de Publicação de sociedade n.º 481/2024: Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de nomeação de novo titular de órgão social da sociedade comercial denominada: "ECOBANK CABO VERDE, S.A."382

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direção Geral dos Registos,
Notariado e Identificação****Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia****Extrato de Publicação de sociedade n.º 480/2024**

O CONSERVADOR P/S, VICTOR MANUEL FURTADO DA VEIGA.

EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontram exarados um registo de cessação de funções e outro de nomeação de novos titulares dos órgãos sociais da sociedade comercial por anónima denominada OÁSIS ATLÁNTICO IMOBILIÁRIA, SA, com sede na cidade da Praia e o Capital Social de 165.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 200100793/119950411, nos termos seguintes:

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES**- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:****- PRESIDENTE:** Agostinho Alberto Bento da Silva Abade.

- VOGAL: António Maria Torres Carneiro Pacheco; Alexandre Faria da Silva Abade; Joaquim José dos Santos d'Oliveira; Ana Margarida Faria da Silva Abade.

- FISCAL ÚNICO:**- EFETIVO:** António Carlos Lopes Bexiga;**SUPLENTE:** Vítor**- ASSEMBLEIA GERAL (MESA):****- PRESIDENTE:** Domingos Manuel Rodrigues Pires.**- VICE-PRESIDENTE:** Ana Cristina Barreto da Assunção Patrício.**- SECRETÁRIA:** Ana Elisa Martins Pereira da Silva.**- NOMEAÇÃO DE NOVOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS****- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

PRESIDENTE: Agostinho Alberto Bento da Silva Abade; NIF: 169383407.

- VOGAL: António Maria Torres Carneiro Pacheco, NIF: 171672003; Alexandre Faria da Silva Abade, NIF: 168922401; Joaquim José dos Santos d'Oliveira, NIF: 159361044; Ana Margarida Faria da Silva Abade, NIF: 173673902.

- FISCAL ÚNICO:**- EFETIVO:** Vítor Manuel Sampaio Martins, NIF: 171676505.**- SUPLENTE:** António Carlos Lopes Bexiga, NIF: 171670809**- ASSEMBLEIA GERAL (MESA):****- PRESIDENTE:** Domingos Manuel Rodrigues Pires, NIF: 171670906.

- VICE-PRESIDENTE: Ana Cristina Barreto da Assunção Patrício, NIF: 171671104.

- SECRETÁRIA: Ana Elisa Martins Pereira da Silva, NIF: 189754800.**DURAÇÃO DE MANDATO:** 2024-2026.**- Está conforme o original.**

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 09 de setembro de 2024. — O Conservador P/S, *Victor Manuel Furtado da Veiga*.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**Extrato de Publicação de sociedade n.º 481/2024**

O CONSERVADOR P/S, VICTOR MANUEL FURTADO DA VEIGA.

EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de nomeação de novo titular de órgão social da sociedade comercial denominada ECOBANK CABO VERDE, SA, contribuinte fiscal número 255963068, com sede na cidade da Praia e Capital Social de 829.858.400\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 920080721, nos termos seguintes:

- NOMEAÇÃO DE TITULAR**- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:****- PRESIDENTE:** Manuel Joaquim Tavares de Lima, NIF: 110067819.**- DURAÇÃO DO MANDATO:** Triénio 2023-2025.

- CAUSA: Deliberação da Assembleia Geral constante da ata n.º 1/2024, de 6 de maio de 2024.

- Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 22 de agosto de 2024. — O Conservador, P/S, *Victor Manuel Furtado da Veiga*.

**II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv**INCV**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde

C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150

Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.